



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008836/2023-28

PARECER CEE/PI Nº 099/2023

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2026, do INSTITUTO EDUCACIONAL BARRETOS, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.

PROCESSO: CEE/PI Nº 211/2021

INTERESSADO: Instituto Educacional Barretos

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento para Ensino Fundamental Completo, Regular.

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva

E-MAIL: psic.remédios13@hotmail.com

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer resulta da análise do Processo CEE/PI nº 211/2021, no qual a sra. Maria dos Remédios Mendes Chaves Barreto, diretora da escola, solicita renovação da autorização de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL BARRETOS, escola da rede privada, com sede na Rua XI, Loteamento Santa Fé, Quadra 21, Casas 2, 3 e 4, Residencial Santa Fé, Bairro Santa Cruz - CEP: 64.028-787, na cidade de Teresina (PI), para ofertar o Ensino Fundamental Completo Regular. A instituição é mantida pela firma Instituto Educacional Barretos Ltda – ME com CNPJ Nº 20.353.097/0001-23.

II. RELATÓRIO

Do ponto de vista formal, o Processo CEE/PI nº 211/2021, encontra-se instruído corretamente com a documentação exigida em conformidade com a Resolução CEE/PI Nº 111/2018 que regula o credenciamento, autorização e renovação de funcionamento. Apresenta uma justificativa da solicitação; o regimento escolar, descrevendo a sua estrutura organizacional, as normas que regem as ações pedagógicas e administrativas da escola; a proposta pedagógica relatando uma detalhada fundamentação teórica que orienta pedagogicamente a escola. Consta ainda, matriz curricular; calendário escolar; horário de funcionamento; relação do corpo docente e técnico administrativo; plano de ação – 2021 a 2025; projeto de formação continuada; relatório circunstanciado; relatório de atividades desenvolvidas no período de autorização; modelo de diário de classe, modelo de certificado de conclusão do Ensino Fundamental; comprovante de inscrição e de situação cadastral; contrato social; relação dos bens patrimoniais; revisão orçamentária para o exercício - 2021; alvará de funcionamento; licença sanitária; planta de localização e planta baixa, laudo técnico de vistoria e acessibilidade realizado pelo Engenheiro Civil sr. Júlio César Ferreira Lima – Mat. 059870-4 - CREA Nº 879-D/PI que atestou as boas condições de acessibilidade, estruturais e técnicas de toda a Escola de acordo com a legislação vigente; falta a anotação de responsabilidade técnica – ART. O

processo contém várias fotos coloridas com imagens dos diferentes espaços; relação quantificada das salas de aula e de apoio; contrato de locação; descrição das instalações e equipamentos e materiais destinados à prática de Educação Física e laboratórios; e descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada do acervo disponível. Finalizando os documentos é apresentado o Educacenso 2021 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e o documento de arrecadação estadual.

A inspeção da escola foi realizada no dia 12 de agosto de 2022 pelas técnicas da SEDUC, senhoras Jocilene Gonçalves Santana e Ana Lúcia Gonçalves Honório. O formulário apresentado informa que o Instituto Educacional Barretos funciona em prédio próprio (no corpo do processo a Escola apresenta contrato de locação), encontra-se adaptado às pessoas com necessidades especiais, dispõe de 10 (dez) salas de aula, em boas condições; sala de diretoria; sala de secretaria; sala da coordenação pedagógica; sala de professores; depósito; cantina com bom aspecto higiênico e sanitário e 04 banheiros adaptados. A inspeção informa ainda, que a Escola possui biblioteca com espaço satisfatório, mas não informa se dispõe de internet; laboratório de ciências e quadra esportiva.

Atualmente, o instituto possui 10 (dez) turmas no Ensino Fundamental, totalizando 179 (cento e setenta e nove) estudantes que são atendidos por um quadro de professores composto por 14 (quatorze) docentes, todos com curso superior completo, contratados por 20h no regime CLT.

Com relação à organização de registro da vida escolar dos estudantes, a escola possui adequadamente quase todos instrumentos de acompanhamento e controle da vida escolar, faltando apenas o livro de matrícula, mas a técnica não informa se tem ou não o livro de ata (registro de concludentes por nível e modalidade de ensino). Os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários individuais e informatizados.

As técnicas declaram no seu questionário que a escola: *“está apta para renovação / autorização para funcionamento de curso ofertado”*.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto e baseado nas informações nos autos desse processo, encaminho ao Plenário parecer e voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL BARRETOS, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2026.

2. Determinar à direção da escola que na próxima renovação de autorização:

a) Apresente a este Conselho Estadual, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplando os alunos com necessidades educacionais especiais em tópicos específicos e abordando desde a admissão até o acompanhamento avaliativo, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI N^o146/2017 e atendendo todas as exigências estabelecidas na Resolução CEE/PI N^o111/2018.

b) Cumpra a Lei N^o12.244/2010, que trata do acervo bibliográfico.

3. Recomendar à direção da escola que na próxima solicitação de renovação:

a) Comprove a ocorrência das aulas de Educação Física (horário por turma, cadernetas preenchidas e registros fotográficos).

b) O Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico contemplem um “Conselho Escolar” como órgão de natureza avaliativa, fiscalizadora, consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, conforme a legislação vigente.

c) Comprove a utilização do livro de matrícula e o livro ata.

d) Apresente a este Conselho Estadual, a ART da engenharia, conforme a Lei nº 6.496/77 que estabeleceu obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, bem como para o desempenho de cargo ou função para a qual sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.

e) Apresente a cada ano exercício, os documentos necessários ao funcionamento.

f) O pedido de renovação de autorização seja protocolado neste Conselho com 120 dias de antecedência em conformidade com a Resolução CEE/PI N^o111/2018.

4. Determinar, ainda, à direção da Escola que dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a resolução CEE/PI N^o319/2006.

Vale ressaltar que o não cumprimento das determinações constantes neste parecer acarretará na suspensão desse ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “Professor Mariano da Silva Neto” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de maio de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 12/06/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 16/06/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7814748** e o código CRC **9939D868**.